COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8.045, DE 2010, DO SENADO FEDERAL, QUE TRATA DO "CÓDIGO DE PROCESSO PENAL" (REVOGA O DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 1941. ALTERA OS DECRETOS-LEI Nº 2.848, DE 1940; 1.002, DE 1969; AS LEIS Nº 4.898, DE 1965, 7.210, DE 1984; 8.038, DE 1990; 9.099, DE 1995; 9.279, DE 1996; 9.609, DE 1998; 11.340, DE 2006; 11.343, DE 2006), E APENSADOS

PLANO DE TRABALHO

Presidente: Deputado DANILO FORTE (PSB-CE)

1º Vice-Presidente: Deputado DELEGADO ÉDER MAURO (PSD-PA)

2º Vice-Presidente: Deputado RODRIGO PACHECO (PMDB-MG)

3º Vice-Presidente: Deputado CABO SABINO (PR-CE)

Relator-Geral: Deputado JOÃO-CAMPOS (PSDB-CE)

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao art. 205, § 1º do Regimento Interno, o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Eduardo Cunha, designou Comissão Especial para examinar o Projeto de Lei nº 8.045, de 2010, do Senado Federal (Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009), que trata do Código de Processo Penal (revoga o Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941).

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, que é fruto de anteprojeto elaborado por Comissão de Juristas presidida pelo Ministro Hamilton Carvalhido, do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

A Comissão Especial é composta por 23 (vinte e três) membros titulares e igual número de suplentes, mais um titular e um suplente, atendendo ao rodízio entre as bancadas não contempladas, designados de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 33 do Regimento Interno, tendo sido eleitos como Presidente e Vice-Presidentes da Comissão, respectivamente, os Deputados Danilo Forte, Delegado Éder Mauro, Rodrigo Pacheco e Cabo Sabino.

O Presidente Danilo Forte, com apoio do colegiado, indicou-me como Relator-Geral e procedeu à criação de 5 (cinco) Relatorias-Parciais, assim definidas (art. 205, § 3º, do RICD):

- 1ª Relatoria-Parcial: Livro I, Títulos I a VII (arts. 1º a 164 164 artigos);
- 2ª Relatoria-Parcial: Livro I, Título VIII, Livro II, Titulo I, Título II, Capítulos I a V (arts. 165 a 320 - 156 artigos);
- 3ª Relatoria-Parcial: Livro II, Título II (Capítulos VI e VII) e Títulos III e IV (arts. 321 a 457 – 137 artigos);
- 4ª Relatoria-Parcial: Livro II, Título V, e Livro III, Títulos I e II (arts. 458 a 611 – 154 artigos);
- 5ª Relatoria-Parcial: Livro III, Título III, e Livros IV a VI (arts. 612 a 756 – 143 artigos).

Em razão dessa divisão, designou os seguintes Deputados Relatores-Parciais (art. 205, § 3º, do RICD): Rodrigo Pacheco (1ª Relatoria-Parcial),

Rubens Pereira Júnior (2ª Relatoria-Parcial), Pompeo de Mattos (3ª Relatoria-Parcial), Paulo Teixeira (4ª Relatoria-Parcial) e Keiko Ota (5ª Relatoria-Parcial).

I) DO OBJETIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O projeto do Código de Processo Penal é oriundo do Senado Federal (Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009). Assim sendo, compete à Câmara dos Deputados exercer o papel de casa revisora, a teor do disposto no art. 65, *caput*, da Constituição Federal.

Portanto, a Comissão Especial criada especialmente para apreciá-lo tem por objetivo analisar, discutir e votar o projeto principal, seus apensados e a emendas a ele apresentadas.

II) DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

A Comissão Especial obedecerá ao cronograma de trabalho que se segue.

O prazo para apresentação de emendas iniciou no dia 3 de março de 2016 (data de instalação da Comissão Especial), se findará em até 20 (vinte) sessões, a contar dessa data (art. 205, § 4º, do RICD).

Em seguida tem início o prazo para que os Relatores-Parciais apresentem seus relatórios-parciais, que é de 10 (dez) sessões, contado da data de encerramento do prazo para apresentação de emendas (art. 205, § 5º, do RICD).

Logo após se inicia o prazo do Relator-Geral para apresentação do relatório-geral, que deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) sessões, contado da data em que se encerrar o prazo dos relatores parciais (art. 205, § 6º, do RICD).

Recebido o parecer do Relator-Geral, a Comissão Especial discutirá e votará o projeto e as emendas com os pareceres em até 10 (dez) sessões (arts. 206, caput, do RICD).

Concluída a votação do projeto e das emendas pela Comissão Especial, o Relator-Geral terá 5 (cinco) sessões para apresentar o relatório do vencido na Comissão (art. 206, parágrafo único, inciso V, do RICD).

Encerrada a votação na Comissão Especial, prossegue-se com a apreciação do projeto, das emendas e dos pareceres pelo Plenário, em turno único, obedecido o interstício regimental (art. 207, caput, do RICD).

Aprovados o projeto e as emendas, a matéria voltará à Comissão Especial, que terá o prazo de 5 (cinco) sessões para elaborar a redação final (art. 208, caput, do RICD).

III) DAS ETAPAS DE TRABALHO

Por se tratar de proposição de alto nível técnico e elevada complexidade, e a fim de tornar o processo legislativo de elaboração do Código de Processo Penal no âmbito da Câmara dos Deputados o mais democrático e transparente possível, entendemos que sua apreciação deve obedecer a determinadas etapas.

Essas etapas foram definidas com a finalidade de otimizar os trabalhos da Comissão Especial, permitir a efetiva participação dos diversos segmentos da sociedade civil interessados e possibilitar a coleta de sugestões, opiniões e críticas de forma organizada e eficaz.

1ª ETAPA: AUDIÊNCIAS PÚBLICAS GERAIS

Nesta etapa serão objeto de audiência pública, de forma geral, o conteúdo do Projeto de Lei nº 8.045/10 e das proposições apensadas.

Essa etapa será realizada na Câmara dos Deputados. A audiência pública inaugural será realizada com o Ministro Hamilton Carvalhido, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que coordenou a Comissão de Juristas responsável pela elaboração do projeto do CPP no Senado Federal.

Priorizaremos a colaboração de órgãos, instituições, entidades e outras pessoas jurídicas, públicas e privadas, que tenham conexão com as matérias objeto de deliberação nas proposições a serem examinadas, quais sejam:

- Ministério da Justiça;
- Supremo Tribunal Federal (STF);
- Superior Tribunal de Justiça (STJ);
- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Advocacia-Geral da União (AGU);
- Controladoria-Geral da União (CGU);
- Defensoria-Pública da União (DPU);
- Ministério Público da União (MPU);
- Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR);
- Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB);
- Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE).
- Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP);
- Associação Nacional dos Magistrados Estaduais (ANAMAGES);
- Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (ADPF);
- Associação Nacional dos Defensores Públicos Estaduais (ANADEP);
- Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais (ANADEF);
- Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (ADEPOL);

- Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP);
 - Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCrim)

Os Deputados membros da Comissão Especial poderão apresentar requerimento para a participação de outros órgãos, instituições e entidades.

2ª ETAPA: AUDIÊNCIAS PÚBLICAS TEMÁTICAS

Nesta etapa o projeto do Código de Processo Penal e as proposições apensadas serão debatidos por temas. Esta fase será realizada na Câmara dos Deputados.

Os temas foram divididos da seguinte forma:

- 1) Persecução penal Investigação criminal
- Persecução penal Ação Penal, Sujeitos do Processo e
 Direitos da vítima
 - 3) Persecução penal Competência e Atos Processuais
 - 4) Persecução penal Prova
- 5) Processo e procedimentos Processo e procedimentos em espécie
- 6) Processo e procedimentos Sentença, Questões e processos incidentes e Recursos em geral
 - 7) Medidas cautelares pessoais
 - 8) Medidas cautelares reais
 - 9) Ações de impugnação e cooperação jurídica internacional

As audiências públicas desta etapa serão realizadas com a participação de especialistas, juristas e outros operadores do Direito que possam prestar colaboração sobre cada um dos temas propostos.

3º ETAPA: CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Nesta etapa serão realizadas conferências em cada uma das regiões do País. Poderá se realizar nos seguintes locais, em consideração aos Estados de origem do Presidente, Vice-Presidentes, Relator-Geral e Relatores-Parciais da Comissão Especial.

- Região Norte Pará: Deputado ÉDER MAURO
- Região Nordeste Ceará ou Maranhão: Deputados DANILO FORTE, CABO SABINO e RUBENS PEREIRA JÚNIOR
- Região Centro-Oeste Goiás: Deputado JOÃO CAMPOS
- Região Sudeste São Paulo ou Minas Gerais: Deputados RODRIGO PACHECO, PAULO TEIXEIRA e KEIKO OTA
- Região Sul Rio Grande do Sul: Deputado POMPEO DE MATTOS

As conferências regionais serão organizadas e ficarão sob a responsabilidade do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Relatores-Parciais.

O Deputado membro da Comissão Especial, por meio de requerimento ao Presidente, poderá propor a realização de conferência no Estado de onde for titular, ficando desde já o compromisso do proponente de organizar o evento. A data de sua realização será definida, em conjunto, com o Presidente, o Relator-Geral e o Deputado proponente.

IV) DA PUBLICIDADE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

ESPECIAL

Apresentamos requerimento para a expedição de ofício e a remessa de cópia do PL nº 8.045/10 às seguintes pessoas e órgãos, com a finalidade de comunicar a instalação da Comissão Especial e o início do processo legislativo de elaboração do Código de Processo Penal no âmbito da Câmara dos Deputados:

- todos os Deputados não-membros desta Comissão Especial;
- todos os Ministros do STF;
- todos os Ministros do STJ;
- as seccionais da OAB de todos os Estados;
- os Tribunais de Justiça de todos os Estados;
- todos os Tribunais Regionais Federais;
- todas as procuradorias e promotorias do Ministério Público Federal e dos Estados:
- A Defensoria Pública da União (DPU);
- as Defensorias Públicas de todos os Estados;
- todas as Procuradorias dos Estados;
- Advocacia-Geral da União;
- Controladoria-Geral da União;

A fim de propiciar ampla participação da sociedade, expediremos ofícios à TV Câmara, Radio Câmara, Jornal da Câmara e Agência Câmara, a fim de que divulguem o email ce.processopenal@camara.leg.br para o envio de sugestões, opiniões e críticas.

Por fim, possibilitaremos a participação popular no processo legislativo de elaboração do Código de Processo Penal pelo portal E-Democracia da Câmara dos Deputados.

V) DA EQUIPE DE TRABALHO DA COMISSÃO ESPECIAL

Os trabalhos administrativos da Comissão Especial serão conduzidos por sua Secretaria, sob a responsabilidade da Secretária Eveline de Carvalho Alminta, do Departamento de Comissões.

9

A Secretaria será responsável por centralizar o recebimento de

sugestões, opiniões e críticas pelo email <u>ce.processopenal@camara.leg.br</u> e

encaminhá-las aos Relatores e à Consultoria Legislativa para análise, bem como

atender a todas as solicitações que guardem pertinência com os trabalhos pelo

telefone (61) 3216-6211.

O assessoramento técnico à Secretaria, à Presidência e aos

membros da Comissão Especial será prestado pela Consultoria Legislativa, pela

equipe da Área XXII, especializada em Direito Penal, Processual Penal e

Procedimentos Investigatórios Parlamentares.

Compõem a equipe os Consultores Legislativos Daniel

Chamorro Petersen, Deborah Wajngarten, Gabriel Almeida Rocha, Juliana Sousa

Feitoza, Laura Peron Puerro, Marcello Artur Manzan Guimarães, Márcia Maria

Bianchi Prates, Maria Regina Reis, Mohamad Ale Hasan Mahmoud e Paola Martins

Kim.

CONCLUSÃO

As ações apresentadas neste plano de trabalho, associadas a

outras propostas pelos parlamentares ou que se façam necessárias no curso dos

trabalhos, têm o propósito de conduzir o processo legislativo do Código de Processo

Penal na Câmara dos Deputados.

Assim sendo, submeto-o à apreciação de meus nobres pares.

Sala da Comissão,

de

de 2016.

Deputado JOÃO CAMPOS

Relator-Geral